



**DECRETO Nº 534**  
De 08 de junho de 2022.

**“APROVA O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal exige a realização de avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formulário de avaliação padronizado, contemplando os quesitos e itens que o compõem, estipulados pela Lei Municipal nº 637, de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que as decisões da Administração Pública devem ser fundamentadas em motivação idônea, sob pena de serem anuladas por si própria ou por decisão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a atribuição de pontos aos quesitos constantes dos itens avaliados por ocasião do estágio probatório podem acarretar reflexos jurídicos contrários ao servidor avaliado, e, por isso, devem ser acompanhados da devida fundamentação,

### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aprovado o Formulário de Avaliação de Estágio Probatório anexo a este Decreto, o qual será acrescido como Anexo Único do Decreto Municipal nº 473, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Os membros efetivos que compõem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deliberarão e farão, em conjunto, avaliação de servidor(a) preenchendo um único formulário, enquanto que o Secretário ou chefe imediato fará sua própria, individualizada, em outro.

Parágrafo único. A pontuação de ambos os formulários será somada e, em seguida, dividida por 2 (dois), cujo resultado será a nota final do(a) servidor(a) avaliado.

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 473, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o parágrafo único, do art. 1º do Decreto Municipal nº 473, de 20 de outubro de 2021, fica renumerado como § 1º;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**



II - o art. 1º, do Decreto Municipal nº 473, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

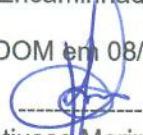
*Art. 1º (...)*

*§ 2º O quesito avaliado com pontuação inferior a 3,5, deve ser acompanhada da devida fundamentação.*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para o  
DOM em 08/06/2022.  
  
-----  
Katiusce Marina Andrade  
Sec. Planejamento,  
Administração e Finanças.